

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) 01-A/2025

Pregão Eletrônico nº 90061/2025 — Critério: Maior lance ou oferta

Processo Administrativo nº 694/2025

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Administração – Município de Itaquaquetuba/SP

1. OBJETO

Contratação de instituição financeira (banco múltiplo com carteira comercial) para preparar, implantar, processar, gerenciar e pagar a folha de vencimentos dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dos beneficiários do IPSMI, com instalação e operação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Paço Municipal, manutenção de canais físicos e digitais, abertura de contas de recebimento e pagamento de outorga ao Município pela exclusividade operacional, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que vantajoso e previsto no edital.


SLA – Acordo de Nível de Serviço: conjunto de metas contratuais com forma de medição e consequências (multas/gestão de desempenho).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 (planejamento, licitação, contratos, prazos mínimos de divulgação, modos de disputa, recebimento e sanções).
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – tratamento de dados pessoais.
- Normas vigentes do BCB/CMN aplicáveis a conta-salário, portabilidade, PIX, consignado e relacionamento com clientes.
- Regulamentos e atos normativos municipais pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

- (i) Continuidade do pagamento da folha (serviço essencial) com receita por outorga e sem custo orçamentário direto;
- (ii) Centralização via PAB e canais digitais com SLA e auditoria;
- (iii) Atendimento ao servidor (educação financeira, portabilidade e relação responsável de crédito);
- (iv) Risco operacional mitigado por metas e penalidades;
- (v) Receita imediata ao Município (outorga em parcela única).



4. QUANTITATIVOS E DADOS OPERACIONAIS

- **Vínculos estimados:** 7.345 (≈ 5.538 ativos; 1.807 inativos/pensionistas).
- **Folha média mensal projetada:** ≈ R\$ 37.763.542,06 milhões (Direta + Indireta + IPSMI).
- **Calendário de crédito:** D0 para servidores; D0/D1 para inativos/pensionistas; complementar D+1 quando houver.
- **Portabilidade:** assegurada, mantendo SLAs de crédito e conciliação.

Categoria de vínculo	Quantidade¹	Observação
Servidores efetivos e comissionados	4.462	Administração Direta e Indireta
Temporários e estagiários	1.063	Contratos por prazo determinado e programas de estágio
Empregados do IPSMI	13	Regime celetista
Total de vínculos ativos	5.538	
Aposentados	1.468	Benefícios pagos pelo IPSMI
Pensionistas	339	Benefícios pagos pelo IPSMI
Total de vínculos inativos + pensionistas	1.807	
TOTAL GERAL DE VÍNCULOS	7.345	Base: agosto/2025

Os quantitativos refletem a situação vigente, o aumento de beneficiários deverá ser absorvido sem ônus adicional ao longo da vigência.

Fluxo financeiro médio²	Valor mensal estimado (R\$)
Administração Direta e Indireta	30.768.864,09
IPSMI (inativos e pensionistas)	6.994.677,97
Folha bruta média global	≈ 37.763.542,06

4.1 Pirâmide salarial (competência: agosto/2025)

Faixa (R\$)	Prefeitura	Instituto	Total
R\$ 0,00 a R\$ 1.999,99	858	492	1.350
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99	987	339	1.326
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99	1.527	223	1.750
R\$ 4.000,00 a R\$ 4.999,99	717	122	839
R\$ 5.000,00 a R\$ 5.999,99	536	103	639






Faixa (R\$)	Prefeitura	Instituto	Total
R\$ 6.000,00 a R\$ 6.999,99	258	110	368
R\$ 7.000,00 a R\$ 7.999,99	232	218	450
R\$ 8.000,00 a R\$ 8.999,99	152	39	191
R\$ 9.000,00 a R\$ 9.999,99	94	42	136
R\$ 10.000,00 a R\$ 10.999,99	47	40	87
R\$ 11.000,00 a R\$ 11.999,99	29	19	48
R\$ 12.000,00 a R\$ 12.999,99	20	5	25
R\$ 13.000,00 a R\$ 13.999,99	4	6	10
R\$ 14.000,00 a R\$ 14.999,99	4	5	9
R\$ 15.000,00 a R\$ 15.999,99	10	11	21
R\$ 16.000,00 a R\$ 16.999,99	8	7	15
R\$ 17.000,00 a R\$ 17.999,99	5	7	12
R\$ 18.000,00 a R\$ 18.999,99	20	5	25
R\$ 19.000,00 a R\$ 19.999,99	4	5	9
R\$ 20.000,00 a R\$ 29.999,99	5	22	27
R\$ 30.000,00 a R\$ 47.000,00	8	0	8
TOTAL	5.525	1.820	7.345

Observações importantes

1. **Variações futuras** – Admissões, desligamentos ou aposentadorias durante a vigência contratual deverão ser absorvidas sem ônus adicional, em razão da natureza contínua do serviço.
2. **Folha fracionada** – Além da folha principal, creditada no dia 1º de cada mês (data civil), há ciclos complementares de pagamento: **adiantamento do 13º** no mês de aniversário de cada servidor, **férias** (quando ocorrerem), **13º salário em dezembro e rescisões**, totalizando, em média, **cerca de 26 ciclos de crédito anuais**.
3. **Base de dados históricos** – A contratada deverá migrar os saldos e chaves Pix do banco atual e manter histórico de créditos dos últimos 60 meses para fins de auditoria do TCE-SP.

5. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 PAB e Canais

- **PAB obrigatório** no Paço Municipal, a expensas da contratada, em até **60 dias** após a OIS;
- **Caixa presencial (sob demanda)**: não compõe a configuração inicial obrigatória do PAB. A disponibilização de posto de caixa presencial somente será exigida se e enquanto

houver demanda operacional comprovada, identificada pela Administração e acordada com a Contratada, mediante ajuste operacional escrito. Na ausência de demanda, o atendimento permanece assegurado pelos demais canais do PAB (balcão/gerencial), ATMs vinculados e canais digitais da Contratada, sem prejuízo dos níveis de serviço.

- **2 (duas) posições de atendimento humano (subgerências/guichês especializados):** constitui mínimo obrigatório. Demanda superior a esse quantitativo ficará condicionada à necessidade, mediante pactuação entre as partes e ajuste operacional escrito, preservados os níveis de serviço;
- **3 (três) ATMs** com todas as funções (saque, consulta, extrato, transferências), sendo **obrigatório ao menos 1 (um) ATM com depósito imediato**; os demais podem operar sem depósito imediato;
- **Acessibilidade e ecoeficiência:** iluminação 100% LED, acessibilidade universal e coleta seletiva;
- **Ajuste de capacidade por demanda (ampliação):** a reestruturação para maior ficará condicionada à necessidade operacional comprovada pela Administração e pactuada entre as partes, mediante ajuste operacional escrito ou aditivo contratual. Quando caracterizada a necessidade, a contratada deverá ampliar a capacidade (ex.: incremento de posições/guichês, reforço de equipe ou extensão de horário) em até 15 (dez) dias contados da solicitação formal. Cessada a necessidade, a Administração poderá reverter a ampliação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A medida não altera o equilíbrio econômico-financeiro originalmente proposto, salvo se houver variação extraordinária e mensurável de custos diretamente atribuível à ampliação, hipótese em que se observará o rito legal de reequilíbrio.:

Os itens acima **são mínimos obrigatórios**. Verificada **demanda aumentada** com base no **monitoramento dos SLAs** (TME, filas, disponibilidade de canais/ATMs), a Administração poderá **solicitar a reestruturação do quantitativo para maior** (reforço de equipe, ampliação de posições/horários e/ou outras medidas), **sem redução dos mínimos e sem prejuízo** do cumprimento das metas contratuais.

5.2 Contas de recebimento (sem tarifas para o servidor)

a) Conta Salário/Corrente (opção do servidor):

A abertura será realizada em modalidade única de conta de recebimento "Conta Salário/Corrente", ficando habilitada, por padrão, para crédito da folha e uso dos serviços essenciais e canais (PAB, ATMs, internet/mobile). A habilitação ou desabilitação das funcionalidades de conta-corrente (movimentação típica de conta-corrente e pacotes não obrigatórios) poderá ocorrer mediante solicitação expressa do servidor/beneficiário. É obrigatória a comunicação clara das diferenças entre os perfis para os servidores. O servidor/beneficiário poderá, a seu exclusivo interesse, manter apenas o perfil conta-salário (sem habilitar conta-corrente) ou solicitar, a qualquer tempo, a habilitação do perfil de conta-corrente, observados KYC e LGPD. É vedado condicionar o recebimento em conta-salário à habilitação de conta-corrente ou à contratação de produtos/serviços adicionais.



b) Portabilidade ou vinculação:

o servidor poderá exercer portabilidade de seus créditos para outra instituição, conforme normas vigentes. Onde houver conta-corrente vinculada por adesão, poderá ser configurada transferência automática integral (T+0); na ausência, o crédito permanece na conta-salário, com disponibilidade plena pelos canais.

Recebimento de arquivos (CNAB/AFD/SEI), validação, **crédito T+0 ≥ 99,5%**;

- **Retorno de conciliação** até D0, 18h em dias úteis;
- **Suporte técnico** dedicado (conta pública) e canal de incidentes;
- **Relatório mensal de conformidade** (indicadores/SLA).

5.3.1 Calendário de créditos

O crédito dos proventos ocorrerá **no dia 1º (primeiro) de cada mês, data civil**, independentemente de recair em sábado, domingo ou feriado.

I – Para garantir a disponibilidade no dia 1º, a contratada deverá:

a) efetuar **lançamento intrabancário nas contas-salário** mantidas na própria instituição **no próprio dia 1º**, preferencialmente a partir de **00h01**; ou, quando operacionalmente necessário, realizar **pré-posicionamento no dia útil imediatamente anterior**, com **liberação automática às 00h01 do dia 1º**;

b) para servidores/beneficiários com **portabilidade** ativa para outra instituição, efetuar transferência via **PIX 24x7**, assegurando que os valores estejam **irrevogavelmente disponíveis no dia 1º**.

II – É **vedada a postergação** do crédito para dia útil subsequente ao dia 1º.

III – Folhas suplementares (**13º, férias, rescisões e ajustes**) seguirão **cronogramas específicos**, a serem informados pela Administração com antecedência mínima, **preservada a vedação de postergação quando o calendário fixar o dia 1º**.

IV - **Apuração dos SLAs de crédito**. Para fins de medição, quando houver **portabilidade** para outra instituição, a contratada deverá assegurar que os valores estejam **irrevogavelmente disponíveis na conta de destino no dia 1º** (data civil). Mantém-se a vedação de **postergação**.

5.4 Consignado e educação financeira

- **Consignado**: taxas e condições **diferenciadas** aos servidores, em consonância com **norma municipal específica**; inexistindo norma própria, aplicam-se os **padrões regulatórios vigentes**, com ênfase na **saúde financeira** do servidor (suitability e prevenção ao superendividamento).



- **Educação financeira:** A contratada poderá apresentar e executar plano anual de ações de educação financeira (por exemplo, palestras, trilhas digitais, materiais informativos), sem caráter obrigatório, observado o alinhamento com as diretrizes da Administração e sem ônus adicional para o Município. Eventual implementação deverá ser previamente acordada com a Administração e restrita a conteúdo informativo, vedada a promoção comercial de produtos/serviços alheios ao objeto.

5.5 Canais, tecnologia e segurança

- **Canais digitais 24x7** (internet e mobile banking).
- **Segurança e LGPD:** criptografia em trânsito e em repouso, trilhas de auditoria (logs) por 5 anos, DPO nomeado e plano de resposta a incidentes (com reporte à Administração e comunicação quando aplicável).

5.6 Indicadores (SLA) – metas mínimas

- **Crédito no dia 1º:** $\geq 99,5\%$ dos proventos creditados até 10h do dia 1º (100% até 18h do mesmo dia, horário de Brasília). *Para portabilidade, a medição considera a disponibilidade na conta de destino.*
- **ATM com depósito imediato:** disponibilidade $\geq 97\%$ ao mês (tempo disponível/tempo total do mês do equipamento designado para depósito imediato).

6. OUTORGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Critério de julgamento. Maior valor de outorga (maior oferta) a ser pago pela contratada ao Município.

6.2 Forma e prazo de pagamento.

- Parcela única até o 7º (sétimo) dia corrido, contado da assinatura do contrato.
- Antecipação facultativa, inclusive no ato da assinatura, sem deságio.
- Não haverá atualização monetária se o pagamento ocorrer até o 7º dia contado da assinatura.
- Ocorrendo pagamento após o 7º dia, incidirá atualização monetária pelo IPCA, pro rata die, a partir do 8º dia até o efetivo pagamento.
- O pagamento em mora será admitido por até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento; ultrapassado esse prazo, caracterizar-se-á inadimplemento absoluto, sujeitando o contratado às sanções cabíveis e à rescisão contratual, com convocação do remanescente, sem prejuízo das demais providências previstas no edital/contrato.

6.3 Classificação contábil e transparência. Receita Patrimonial – Outorgas (Fonte 001 – Tesouro). O comprovante e o extrato do ingresso serão juntados ao processo e publicados no Portal da Transparência até o 5º dia útil subsequente.

7. PRAZO DE CONTRATO

- **Vigência inicial: 60 (sessenta) meses.**
- **Prorrogações sucessivas: admitidas**, enquanto vantajosas ao interesse público, até o limite de **10 (dez) anos**, mediante justificativa e previsão contratual.
- **O objeto caracteriza serviço comum, de natureza continuada**, pois o pagamento da folha demanda execução **mensal, regular e ininterrupta**, assegurando o recebimento dos vencimentos na data fixada. Trata-se de **serviço permanente**, a ser prestado de forma contínua, em observância ao **princípio da continuidade do serviço público** e ao regime de **serviços continuados previsto na Lei nº 14.133/2021**, com requisitos objetivos (**integrações, SLAs, PAB, segurança/LGPD**).
- **A modalidade será Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **maior lance ou oferta**, em item único, dada a **indivisibilidade operacional** do serviço.
- **Transição ao término:** plano de desligamento/migração e **operação paralela assistida**, sem ônus, para preservar o pagamento pontual da folha.
- **Rescisão:** hipóteses legais, com observância do contraditório e da ampla defesa.

8. GARANTIAS

Suprimido. Não se exigem **garantia de proposta** nem **garantia de execução**.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDUÇÃO DA SESSÃO

9.1 Modalidade e modo de disputa

Pregão Eletrônico, modo aberto, com lances sucessivos no sistema Compras.gov.br.

9.2 Parametrização no Compras.gov.br (etapa de lances)

Como a plataforma **não** dispõe de campo específico para **“MAIOR LANCE/OFERTA”**, o item será cadastrado, **exclusivamente para a etapa competitiva**, com **valor técnico de referência = R\$ 100,00**.

- **VR (valor de referência da outorga): R\$ 9.665.000,00.**
- **Vi (melhor lance do licitante no sistema): menor valor ofertado pelo participante ao final da etapa competitiva**, em reais, com **4 casas decimais**.
- **Domínio/validação: $0 < Vi \leq 100,0000$; piso de lance e incremento mínimo: R\$ 0,0100.**



9.3 Formação do coeficiente e do valor final da proposta

- **Coeficiente: $C = 100 / Vi$** (4 casas decimais).

$$C = \frac{100}{Vi}$$

- **Valor final da proposta (outorga): $VF = C \times VR$** (2 casas decimais).
- **Equivalência de ordenação:** como $Vi \downarrow \Rightarrow C \uparrow \Rightarrow VF \uparrow$, a ordenação “menor Vi ” no sistema corresponde à ordenação por “maior VF (maior outorga)” para fins de classificação e adjudicação.

9.4 Dinâmica dos lances

Os licitantes oferecerão **lances decrescentes** (Vi), sempre **inferiores** ao último lance próprio registrado, observados o **piso** e o **incremento mínimo**.

9.5 Julgamento e aceitabilidade

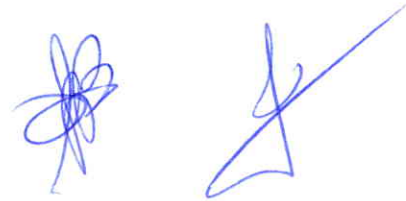
Como a etapa competitiva no Compras.gov.br ocorre sobre o Vi (lance em R\$ decrescente), a Administração **converte** o resultado por meio das fórmulas $C = 100/Vi$ e $VF = C \times VR$. Assim, a **ordem “menor Vi ”** exibida pelo sistema **equivale** à **ordem “maior VF (maior outorga)”** para fins de classificação, conforme o **Quadro de Conversão $Vi \rightarrow C \rightarrow VF$** (anexo à ata). Para segurança operacional, considera-se o **domínio** do lance $0 < Vi \leq 100,0000$ e aplica-se **piso/incremento mínimos** definidos no edital, afastando valores nulos ou inconsistentes.

- **Critério: maior valor de outorga (maior oferta)**, apurado pelo VF .
- **Aceitabilidade mínima: $VF \geq VR$** . Propostas em desacordo com o edital serão **desclassificadas**.

9.6 Desempate, arredondamento e transparência

Para uniformizar a apuração, os valores são tratados com **casas decimais padronizadas** e a conversão $Vi \rightarrow C \rightarrow VF$ é demonstrada conforme Quadro (exemplo de conversão). O quadro é **meramente exemplificativo** e traz as **fórmulas**, o VR adotado e a lógica de cálculo; o **extrato de lances do sistema** será anexado à ata, permitindo a conferência pelos licitantes e órgãos de controle.

- **Arredondamento: Vi e C com 4 casas decimais; VF com 2 casas decimais.**



- Para efeitos de julgamento, **prevalecem os valores após arredondamento aritmético.**
- • **Desempate:** aplicam-se os critérios legais; persistindo, **sorteio.**
- • **Transparência:** a ata registrará **Vi, C e VF**; será juntado o extrato de lances do sistema.

Quadro (exemplo de conversão Vi → C → VF)

Licitante	Lances (Vi) – 4 casas	Coefficiente [C = 100/Vi] – 4 casas	Valor Final da Proposta [VF = VR × C] – 2 casas
A	100.0000	1.0000	R\$ 9.665.000,00
B	95.0000	1.0526	R\$ 10.173.379,00
C	90.0000	1.1111	R\$ 10.738.781,50
D	70.0000	1.4286	R\$ 13.807.419,00
E	1.0000	100.0000	R\$ 966.500.000,00

Observações: Vi e C com 4 casas; VF com 2 casas; VR = R\$ 9.665.000,00. A ordenação “menor Vi” no sistema equivale a “maior VF (maior outorga)” para classificação.

9.7 Negociação

Facultada com a primeira classificada, visando **melhorar o VF** (maior outorga), preservada a vantajosidade.

9.8 Prazos mínimos

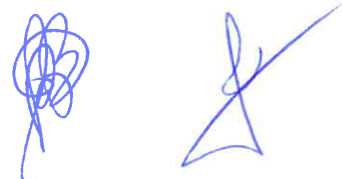
Serão observados os **prazos legais** de divulgação, impugnação e realização da sessão pública.

10. HABILITAÇÃO

A licitante **mais bem classificada** apresentará, na **sessão** e nos termos do edital, documentação de:

- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) **Qualificação econômico-financeira** Autorização de funcionamento do Banco Central (BACEN) como banco múltiplo com carteira comercial.
- d) **Qualificação técnica** (atestado(s) de processamento de folha **≥ 2.000 vínculos** em órgão público nos últimos **3 anos**);
- e) **Declarações legais pertinentes.**

Observações:



- (i) Não se exige garantia de proposta;
- (ii) Documentos digitais e consultas a cadastros poderão ser utilizados pela Administração, conforme edital;
- (iii) Serão inabilitadas empresas em situação sancionatória impeditiva.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- **Gestão/Fiscalização:** designação de **Gestor do Contrato e Fiscais** (técnico/operacional e TI/DPO) por Portaria; acompanhamento da implantação, homologação das integrações, verificação mensal dos **SLAs** e emissão de **Recebimento Provisório e Definitivo** (90 dias sem pendências).
- **Penalidades:** advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, com gradação, ampla defesa e prazos legais.

12. SUSTENTABILIDADE

- **Digitalização por padrão** (holerites/extratos/relatórios), meta: **≥ 90%** até o 12º mês;
- **Pagamentos eletrônicos (PIX/TED):** meta **≥ 95%** dos créditos sem deslocamento físico;
- **PAB ecoeficiente:** iluminação **100% LED**, equipamentos eficientes, coleta seletiva;
- **Acessibilidade universal** (NBR 9050);
- **Monitoramento anual** pela fiscalização com relatório e evidências.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO (síntese)

- **Falha em créditos DO** → SLA e multa; contingência e operação assistida;
- **Indisponibilidade de canais** → metas de disponibilidade, reporte e correção;
- **Baixa aderência do atendimento** → estrutura mínima do PAB e supervisão;
- **Incidente de dados (LGPD)** → controles técnicos/organizacionais e plano de resposta;
- **Portabilidade/consignado fora de parâmetros** → políticas e verificação periódica;
- **Transição ao término** → plano de desligamento e migração assistida.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Vedada a participação em consórcios e a subcontratação do serviço-fim;** atividades-meio poderão ser autorizadas, sem transferência de responsabilidade;
- O edital, o contrato e seus anexos observarão a **publicidade no PNCP** e regramentos municipais;
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação que gera receita ao Município, considera-se como valor previamente estimado a receita de outorga (VR), fixada em R\$ 9.665.000,00, apurada a partir de levantamento de mercado e parâmetros de contratações similares. Esse valor serve de referência mínima de aceitabilidade e baseia o julgamento por maior oferta (maior outorga).

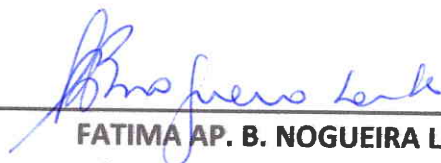
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não implica despesa para a Administração, razão pela qual não há necessidade de dotação orçamentária de despesa. A receita de outorga será devidamente registrada na contabilidade pública, conforme classificação orçamentária pertinente, observando-se o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 quanto à regularidade orçamentária ao longo da vigência contratual.

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TR

Fátima Ap. B. Nogueira Leite – Assessora Especial de Gestão

Itaquaquetuba/SP, 13 de outubro de 2025.



FATIMA AP. B. NOGUEIRA LEITE
Assessora Especial de Gestão

DE ACORDO



MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA ESTADO DE SÃO PAULO

Interessado

**SMAM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO**

Procedimento Administrativo

694/2025

Fls. ____

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – REVISÃO DA OUTORGA (VR)

Objeto: Pregão Eletrônico nº 90061/2025 – contratação de instituição financeira para preparar, implantar, processar, gerenciar e pagar a folha de vencimentos, com PAB no Paço Municipal.
Assunto: Ajuste do valor de referência da outorga (VR).

1. Contexto e motivo da revisão

Na elaboração original do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), o cálculo da **outorga mínima (VR)** considerou a **base total de 7.345 vínculos**. Identificou-se, entretanto, que **1.063** desses vínculos **correspondem a contratos temporários e/ou estagiários**, cuja natureza **transitória** não se presta, com a mesma robustez, à **formação da base econômica de outorga** (receita fixa de referência) — ainda que seus pagamentos **permaneçam integrando a folha** quando devidos.

Para **refletir melhor a realidade econômica** do objeto e **privilegiar o interesse público** (isonomia, eficiência e atração de propostas), procede-se à **revisão do VR**, **excluindo-se** tais vínculos **apenas para fins de cálculo da outorga**, sem alterar:

- a **pirâmide salarial** (permanece baseada nos **7.345** vínculos, para fins estatísticos/planejamento de atendimento);
- os **demais parâmetros e cláusulas dinâmicas** do TR (PAB, ATMs, SLAs, integrações, critérios de julgamento, fórmulas $V_i \rightarrow C \rightarrow V_F$ etc.).

2. Metodologia de revisão (mesma lógica do TR vigente)

- **Base econômica para outorga (revisada):** $7.345 - 1.063 = 6.282$ vínculos;
- **Referência conservadora por vínculo:** R\$ 1.500,00 (mantida);
- **Valor de referência ajustado:** $6.282 \times 1.500 =$ R\$ 9.423.000,00;
- **Margem prudencial/competitiva:** mantida a lógica anterior.
- **Outorga mínima (VR) proposta:** R\$ 9.665.000,00 (\approx R\$ 1.538,4 por vínculo da base econômica).

RMN/.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283 – Vila Virginia
Email: administração@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4647-5270